



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar este Projeto de Lei, o qual tem por objetivo conceder aumento nos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O índice de reposição salarial, em conformidade com o cumprimento do artigo 92, da Lei nº 2.239/2003, de 11.03.2003, tem por base o IPCA (IBGE) do período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, foi 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento). O índice de aumento de vencimentos corresponderá ao percentual de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), perfazendo assim o total de 7% (sete por cento), índice total de revisão acordado com o Sindicato dos Municípios de Canguçu (SIMCA) e concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, requer a aquiescência dos nobres pares desta Casa para que, após sua tramitação regular, o projeto de lei ordinária encaminhado por esta Mensagem seja devidamente aprovado.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA
Vice-Presidente

LEANDRO GAUGER EHLERT
Segundo Vice-Presidente

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

MARCELO ROMIG MARON
Segundo-Secretário

DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

CONCEDE AUMENTO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido, de forma linear, aumento num percentual de 2,49% (dois vírgula quarenta e nove por cento), conforme tabela vigente e sobre o total dos vencimentos, referentes às categorias funcionais dos cargos efetivos, respectivos padrões e classes, correspondentes aos salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal do Regime Estatutário e Celetista, inclusive inativos, cargos comissionados, pensionistas, funções gratificadas e gratificações especiais vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62F3-558C-86B2-4D00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 16/02/2024 17:23:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 16/02/2024 17:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GAUGER ELHERT (CPF 009.XXX.XXX-66) em 19/02/2024 08:09:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO ROMIG MARON (CPF 999.XXX.XXX-53) em 19/02/2024 09:00:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO ROMEU DA SILVA VILELA (CPF 283.XXX.XXX-15) em 19/02/2024 11:01:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/62F3-558C-86B2-4D00>